

Lima 82

Lei nº 888, de 5 de novembro de 1958

autoriza a doação ao Governo do Estado de um terreno para a construção do prédio para o Grupo Escolar "Prof. Pedro Fernandes de Camargo", V. Progresso.

A Câmara Municipal de Santo Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, um terreno, sem benfeitoria, localizado na Vila Progresso, denominado "Vila Martelli", quadra 9, também denominada bairro "Água Branca", deste município, medindo 100 (cem) metros de frente, por 50 (cinquenta) metros de fundo, dividindo de um lado a rua "C", de outro com a rua nº 2, e outro com a rua "D", pelo último com o senhor Plumerio Martelli, para ser construído um prédio para o Grupo Escolar "Prof. Pedro Fernandes de Camargo".

Financ. - De acordo com a escritura de doação do terreno, localizada nas folhas do 2º Ofício desta cidade, livro nº 50, folhas 16v, a presente doação é incondicional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não havendo as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Feliz, em 5 de novembro de 1958.

Lima Lima
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 5 de novembro de 1958.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário